Contrato No. 139/2016
Processo Licitatório nº057/2016
Pregão No. 026/2016

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo, com sede à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo -MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.837.278/0001-83, representado pelo Sr. Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **COBRAGA – COMERCIAL BRAGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.210.991/0001-70, situada à Rua Delfim Moreira, 27, Centro, Abre Campo-MG, neste ato representada por Saulo Henrique Salgado Quintão, CPF 059.477.966-94, denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constante no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de material destinado à obra de calçamento em ruas do Bairro Esplanada, na sede do município, descritos no processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

2.1. O Município de Abre Campo não aceitará o fornecimento em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.

2.2. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.

2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade dos produtos e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.

2.4. A entrega do objeto deverá ser realizada no município de Abre Campo, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pelo setor de compras mediante requisição assinada pelo responsável, independente da quantidade e valor, uma vez que, a compra poderá ser feita parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO.

3.2. A NOTA FISCAL deverá conter o nº do processo licitatório a que se refere, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento. O valor total licitado foi R$32.277,45 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.5	PEÇA DE MADEIRA NATIVA 7,5X7,5 CM	M	100,00	6,24	624,00
1.6	PEÇA DE MADEIRA NATIVA 2,5X5,0 CM	M	100,00	5,75	575,00
1.7	PREGO 18X27	KG	30,00	7,50	225,00
1.8	TÁBUA DE MADEIRA DE SEGUNDA QUALIDADE 2,5X30CM	M	200,00	13,60	2.720,00
1.9	BARRA DE AÇO CONSTRUÇÃO CIVIL CA 50 - D=6,3 MM	BARRA 12M	50,00	14,50	725,00
1.10	CIMENTO PORTLAND CPIII 40 RS	SACO 50KG	550,00	22,00	12.100,00
1.13	ARAME RECOZIDO	KG	15,00	7,23	108,45
1.14	GRELHA FOFO ARTICULADA C/ REQUADRO P/ CAIXA RALO 290 X 870MM 135KG CARGA MAX 1.000KG P/ CAPTACAO UN 369,59 AGUA PLUVIAL	UNIDADE	33,00	285,00	9.405,00
1.15	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	UNIDADE	19,00	305,00	5.795,00
				TOTAL GERAL	**32.277,45**

4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016, e na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUINTA: DAS NORMAS LEGAIS

5.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

02.02.209.04.451.10.1097.4.4.9.0.5.1 – F 308	02.02.209.04.451.10.1098.4.4.9.0.5.1- F 309

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO

9.1. O presente contrato terá início após sua assinatura, e, encerra-se em 31/12/2016 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis), ou anteriormente findo o saldo contratado, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro de Abre Campo-MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Abre Campo-MG, 24 de maio de 2016.

_____
PREFEIRURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
MÁRCIO MOREIRA VÍCTOR
CONTRATANTE

_____
COBRAGA – COMERCIAL BRAGA LTDA
CNPJ 22.210.991/0001-70
Saulo Henrique Salgado Quintão
CPF 059.477.966-94
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____
CPF.: CPF.: